



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.707, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Altera Lei Municipal Nº 964 de 08 de julho de 1998 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 964 de 08 de julho de 1998, quanto ao número de vagas, a Função Gratificada de Motorista de Ambulância.

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Quantidade	Especificação	Nível
04	Motorista de Ambulância	FG- 1

Art.2º A atividade específica correspondente ao cargo elencado no Art. 1º constituem o Anexo I da presente lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 11 de março de 2014.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34

Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net